



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**LEI 1.780 / 2008
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR E
REALIZAR PERMUTA DE BEM PÚBLICO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e permutar terreno do Patrimônio Público Municipal com bem de propriedade do Sr. Nelson Gomes de Melo Filho, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I - Área de propriedade do Município:

Área com 360,18m², a ser desmembrada de uma área maior com 4.297m², avaliada em R\$14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 5.175,78 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) localizada na quadra 03, área B do Bairro Paineiras, com as seguintes medidas e confrontações: 15,66m de frente para a Rua Maria Conceição de Carvalho; 15,66m de fundos com a área verde do Município de João Monlevade; 23,00m de lateral direita com a área verde do Município de João Monlevade; 23,00m na lateral esquerda com a área verde "A" do Município de João Monlevade; conforme Registro 06 da matrícula nº 4.585, do livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade – MG.

II - Área de propriedade do Permutante:

Área de 502,00m², avaliada em R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 5.175,62 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



sessenta e dois centavos), localizada na Rua Clara Rosa de Oliveira, Bairro Cruzeiro Celeste, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para a Rua Clara Rosa de Oliveira; 10,77m de fundos com Laurindo Teixeira da Silva; 50,00m na lateral direita com o lote 16; 54,00m na lateral esquerda com a área da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme matrícula nº 15.825, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade-MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.740, de 06 de março de 2008.

João Monlevade, em 28 de novembro de 2008.



Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2008.



Paulo Roberto dos Reis
Assessor de Governo